



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 179/2004 DE 07 DE ABRIL DE 2004.**

*Sanção*

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com o objetivo de suprir o elemento de despesa “Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 3.3.90.39.00” face a contratação de empresa para o transporte de universitários do Município de Governador Lindenberg.

**Art. 2º.** O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:  
6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
6601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
364 - ENSINO SUPERIOR  
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR  
1031 - PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
6601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
364 - ENSINO SUPERIOR  
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR  
1031 - PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 40.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

**Ildevar Prando**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M<sup>a</sup> Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.

